

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E BÁSICO
DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES
EDITAL N.º 2 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2013 - MP/GO, DE 5 DE JULHO DE 2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** torna pública a **retificação** do edital nº 1 do Concurso Público 1/2013 - MP/GO, de 28 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás do dia 3 de julho de 2013, edição nº 990, conforme a seguir:

1. Incluir o subitem :“**1.2.3.** Os candidatos aprovados e nomeados serão lotados em **Goiânia-GO.**”

2. Alterar o subitem 7.1., que passa a ter a seguinte redação: “Para todos os cargos, as provas objetiva e discursiva terão a duração de **5 (cinco) horas** e serão aplicadas na **data provável de 22 de setembro de 2013**, no período vespertino.”

3. Alterar o subitem **9.8.10.**, que passa a ter a seguinte redação: “**9.8.10.** Será atribuída nota 0,00 (zero), no item avaliado, ao candidato que obtiver NQn < 0,00.”

4. Alterar o subitem **9.9.10.**, que passa a ter a seguinte redação: “**9.9.10.** Será atribuída nota 0,00 (zero), no item avaliado, ao candidato que obtiver NQn < 0,00.”

5. Excluir o subitem **10.2.5.**

6. Alterar o subitem **10.2.6.**, que passa a ser subitem **10.2.5.**, com a redação a seguir:

“10.2.5. ITEM DE AVALIAÇÃO: Experiência profissional.

10.2.5.1. TÍTULO: Certidão de tempo de serviço público em cargo de provimento efetivo no Brasil.

10.2.5.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,20 (zero vírgula vinte) ponto para cada ano completo.

10.2.5.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,00 (dois) pontos.”

7. Alterar no Anexo II, no CARGO 202: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA a DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, que passa a ter a seguinte redação: “**CARGO 202: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Auxiliar no planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas e pesquisas da administração superior do Ministério Público; desenvolver atividades envolvendo trabalhos de codificação e depuração de programas de computador; codificação de rotinas lógicas indicadas pelos analistas de sistemas, executando trabalho de montagem, depuração e testes de programas; documentação de programas e rotinas; manuais de utilização e instalação de sistemas; serviços de manutenção em programas já desenvolvidos e prestar auxílio ao analista de sistemas nas definições de sistemas e nos treinamentos de usuários; elaboração de pareceres, relatórios e laudos técnicos quando ordenado por órgãos de execução do Ministério Público e Centros de Apoios; efetuar vistorias e perícias; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados; outras atividades afins; cumprir com as demais ordens emanadas da chefia imediata.”

8. Alterar no Anexo II, o **CARGO 301: ARTÍFICE DE MECÂNICA DE VEÍCULOS** para **CARGO 301: AUXILIAR MOTORISTA.**

9. Alterar no Anexo II, o **CARGO 302: AUXILIAR MOTORISTA** para **CARGO 302: ARTÍFICE DE MECÂNICA DE VEÍCULOS.**

10. Alterar no Anexo IV, o subitem **1.4.** que passa a ter a redação a seguir: “**1.4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.**1. O Ministério Público na Constituição Federal de 1988 (art. 127 a 129). 2. Lei Complementar Estadual nº 25, de 06 de julho de 1998. 2.1. Da autonomia do Ministério Público. 2.2. Da organização do Ministério Público. 2.3. Dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público. 2.3.1. Do Procurador-Geral de Justiça: escolha, nomeação, posse e atribuições administrativas. 2.3.2. Do Colégio de Procuradores de Justiça: composição e atribuições. 2.3.3. Do Conselho Superior do Ministério Público: escolha, composição e atribuições. 2.3.4. Do Corregedor Geral do Ministério Público: escolha e atribuições. 2.4. Dos órgãos de Administração do Ministério Público. 2.4.1. As Procuradorias de Justiça e as Promotorias de Justiça. 2.4.2. O Coordenador de Promotorias de Justiça. 2.5. Funções dos órgãos de execução do Ministério Público (Procurador-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça). 2.6. Dos órgãos auxiliares do Ministério Público. 2.6.1. Dos Centros de Apoio Operacional. 2.6.2. Comissão de Concurso. 2.6.3. Escola Superior do Ministério Público. 2.7. Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça. 2.8. Do Gabinete e da Assessoria do Procurador-Geral de Justiça. 3. Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 10.460/1988). 3.1. Dos deveres (art. 294), das transgressões disciplinares (art. 303 e 304), das responsabilidades (art. 305 a 310) e das penalidades (art. 311 a 322). 4. Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 14.810, de 1º de julho de 2004).”

11. Excluir do Anexo IV, subitem **2.1. CARGO 101: TÉCNICO AMBIENTAL - BIOLOGIA**, o item 21, a Lei nº 12.251/2012.

12. Alterar no Anexo IV, subitem **2.2. CARGO 102: TÉCNICO AMBIENTAL - ENGENHARIA AGRONÔMICA**, o item 20, para: "(...) 20. Legislação: Leis nº 6.938/1981; nº 7.802/1989; nº 9.605/1998; nº 9.985/2000. Regulamentação da Lei dos crimes ambientais: Decreto nº 6.514/08."

13. Alterar no Anexo IV, o subitem **3.4.**, que passa a ter a redação a seguir: "**3.4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.** 1. O Ministério Público na Constituição Federal de 1988 (art. 127 a 129). 2. Lei Complementar Estadual nº 25, de 06 de julho de 1998. 2.1. Da autonomia do Ministério Público. 2.2. Da organização do Ministério Público. 2.3. Dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público. 2.3.1. Do Procurador-Geral de Justiça: escolha, nomeação, posse e atribuições administrativas. 2.3.2. Do Colégio de Procuradores de Justiça: composição e atribuições. 2.3.3. Do Conselho Superior do Ministério Público: escolha, composição e atribuições. 2.3.4. Do Corregedor Geral do Ministério Público: escolha e atribuições. 2.4. Dos órgãos de Administração do Ministério Público. 2.4.1. As Procuradorias de Justiça e as Promotorias de Justiça. 2.4.2. O Coordenador de Promotorias de Justiça. 2.5. Funções dos órgãos de execução do Ministério Público (Procurador-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça). 2.6. Dos órgãos auxiliares do Ministério Público. 2.6.1. Dos Centros de Apoio Operacional. 2.6.2. Comissão de Concurso. 2.6.3. Escola Superior do Ministério Público. 2.7. Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça. 2.8. Do Gabinete e da Assessoria do Procurador-Geral de Justiça. 3. Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 10.460/1988). 3.1. Dos deveres (art. 294), das transgressões disciplinares (art. 303 e 304), das responsabilidades (art. 305 a 310) e das penalidades (art. 311 a 322). 4. Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 14.810, de 1º de julho de 2004)."

14. Alterar no Anexo IV, o subitem **4.1.**, que passa a ter a redação a seguir: "**4.1. CARGO 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** 1. Noções de administração financeira, contábil, de pessoal e de material. 2. Noções de orçamento público. 3. Redação oficial: ata, aviso, memorando e ofício. 4. Princípios básicos de arquivologia. 5. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. 6. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. 7. Controle patrimonial. 8. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 9. Atividades de protocolo. 10. Controle de estoque."

15. Alterar no Anexo IV, o subitem **4.3.**, que passa a ter a redação a seguir: "**4.3. CARGO 203 - SECRETÁRIO ASSISTENTE:** 1. Relações humanas. 2. Redação oficial: ata, aviso, memorando e ofício. 3. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. 4. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. 5. Controle patrimonial. 6. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 7. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. 8. Rotinas administrativas. 9. Processo administrativo: registro, autuação, juntada, desapensação, desentranhamento, apensação e encerramento. 10. Gestão de documentos. 10.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 10.2. Classificação de documentos de arquivo. 10.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 11. Correio eletrônico: definição e finalidade; forma e estrutura; valor documental."

16. Alterar no Anexo IV, o subitem **5.4.**, que passa a ter a redação a seguir: "**5.4. LEGISLAÇÃO APLICADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.** 1. O Ministério Público na Constituição Federal de 1988 (art. 127 a 129). 2. Lei Complementar Estadual nº 25, de 06 de julho de 1998. 2.1. Da autonomia do Ministério Público. 2.2. Da organização do Ministério Público. 2.3. Dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público. 2.3.1. Do Procurador-Geral de Justiça: escolha, nomeação, posse e atribuições administrativas. 2.3.2. Do Colégio de Procuradores de Justiça: composição e atribuições. 2.3.3. Do Conselho Superior do Ministério Público: escolha, composição e atribuições. 2.3.4. Do Corregedor Geral do Ministério Público: escolha e atribuições. 2.4. Dos órgãos de Administração do Ministério Público. 2.4.1. As Procuradorias de Justiça e as Promotorias de Justiça. 2.4.2. O Coordenador de Promotorias de Justiça. 2.5. Funções dos órgãos de execução do Ministério Público (Procurador-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça). 2.6. Dos órgãos auxiliares do Ministério Público. 2.6.1. Dos Centros de Apoio Operacional. 2.6.2. Comissão de Concurso. 2.6.3. Escola Superior do Ministério Público. 2.7. Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça. 2.8. Do Gabinete e da Assessoria do Procurador-Geral de Justiça. 3. Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 10.460/1988). 3.1. Dos deveres (art. 294), das transgressões disciplinares (art. 303 e 304), das responsabilidades (art. 305 a 310) e das penalidades (art. 311 a 322). 4. Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 14.810, de 1º de julho de 2004)."

17. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital normativo.

Goiânia, 5 de julho de 2013.

Lauro Machado Nogueira
Procurador-Geral de Justiça